



**Coren<sup>PI</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**PORTARIA COREN-PI N.º 748, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** o Memorando da Coordenação de Gestão de Contrato N° 300/2024;

**CONSIDERANDO** o contrato nº 38/2023;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo discriminados, para exercerem a fiscalização do contrato N° 38, autorização de empenho nº 183/2024 e Nota de Empenho nº 572, celebrado com a BJ NET BANDA LARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.378.456/0001-39, referente a contratação de serviço de acesso à internet, banda larga, fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, conexão 24h/dia, 7 dias por semana, contínua e ininterrupta a qualquer tempo, sem limite de tráfego mensal, conexões e sessões simultânea, sem qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping, sem inclusão de provedor de conteúdo, serviço de assistência gratuita



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

incluso, incluso os equipamentos de roteadores e/ou modems, além de serviço de ativação de circuito de comunicação de dados, instalação e configuração de equipamentos.

- **SR. PEDRO PAULO BENJAMIM TEIXEIRA AIRES**, matrícula nº 136, como Fiscal Efetiva.
- **SRA. MARIA DO AMPARO DE CASTRO E SILVA VIEIRA**, matrícula nº 07, como Fiscal Suplente.

**Art. 2º** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Nº 684/2023.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF